

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

# ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO							
Tipo de Requerimento de Intervença	Núm. do Processo	Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000289/15	16/06/2015 16:30:04		NUCLEO PASSOS			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
2.1 Nome: 00235391-0 / JOSE NUNES LEITE				2.2 CPF/CNPJ: 008.895.396-34			
2.3 Endereço: RUA ALTEROSA, 90				2.4 Bairro: FURNAS			
2.5 Município: ALPINOPOLIS			2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.940-000			
2.8 Telefone(s): 2.9 E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
3.1 Nome: 00235391-0 / JOSE NUNES LEITE				3.2 CPF/CNPJ: 008.895.396-34			
3.3 Endereço: RUA ALTEROSA, 90				3.4 Bairro: FURNAS			
3.5 Município: ALPINOPOLIS				3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.940-000		
3.8 Telefone(s): 3.9 E-mail:							
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL							
4.1 Denominação: Fazenda Castelo			4.2	4.2 Área Total (ha): 28,7819			
4.3 Município/Distrito: ALPINOPOLIS			4.4	4 INCRA (CCIR):			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4628 Livro: 2 Folha: 1 Comarca:					ALPINOPOLIS		
4.6 Coordenada Plana (UTM) X(6): 359.495		Da		atum: SIRGAS 2000			
	Y(7): 7.700.556		Fuso: 23K				
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL							
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande							
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)							
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).							
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).							
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação i		iva do Estado, 12,00%	do mu	nicípio onde está	inserido o imóvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)							
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel					Área (ha)		
Cerrado					28,7819		
				Total	28,7819		
5.8 Uso do solo do imóvel					Área (ha)		
Nativa - sem exploração econômica					26,4670		
Outros					0,2923		
Pecuária					2,0226		
				Total	28,7819		

Página: 1 de 5

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)							
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	0,7190						
5.40.2 Tipe de use entrénies consolidade							
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQU	ERIDA E	PASSÍVEL	DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				ha			
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade					
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 7,7300							
7. COBERTURA VEGETA	L NATIVA D	A ÁREA F	PASSÍVEL [	DE APROVAÇÃO	Área (ha)		
7.1 Bioma/Transição entre biomas							
Cerrado							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Cerrado							
8. COORDENADA PI	LANA DA ÁR	REA PASS	ÍVEL DE AF	PROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datur	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)			
o.i lipo de littervenção				V/c\			
				X(6)	Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		S 2000	23K	358.976	<b>Y(7)</b> 7.700.248		
· ·	SIRGA O DE UTILIZ						
· ·		AÇÃO PR					
9. PLAN	O DE UTILIZ	AÇÃO PR	ETENDIDA pecificação		7.700.248		
9. PLANO 9.1 Uso proposto	O DE UTILIZ	AÇÃO PR Esp	ETENDIDA pecificação		7.700.248 Área (ha) 8,3559		
9. PLANO 9.1 Uso proposto	O DE UTILIZA Plant	AÇÃO PR Esp io de Forr	ETENDIDA pecificação ageiras	358.976 Total	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559		
9. PLANO 9.1 Uso proposto  Agricultura	O DE UTILIZA Plant	AÇÃO PR Esp tio de Forr	ETENDIDA pecificação ageiras	358.976 Total	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Agricultura  10. DO PRODUTO OU SUBPROD	Plant	AÇÃO PR Esp tio de Forr	ETENDIDA pecificação ageiras	358.976  Total	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Agricultura  10. DO PRODUTO OU SUBPROD  10.1 Produto/Subproduto	Plant UTO FLORE Especificaç	AÇÃO PR Esp tio de Forr STAL/VE	ETENDIDA pecificação ageiras GETAL PAS	358.976  Total SSÍVEL DE APROVAÇÃ  Qtde  92,76	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559  Unidade  M3		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Agricultura  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA	Plant UTO FLORE Especificaç	AÇÃO PR Esp iio de Forr STAL/VE ão	ETENDIDA pecificação ageiras GETAL PAS	358.976  Total SSÍVEL DE APROVAÇÃ  Qtde  92,76	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559  Unidade  M3		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Agricultura  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	Plant UTO FLORE Especificaç so (dados for	AÇÃO PR Esp io de Forr  STAL/VE  ão  rnecidos  metro(m):	ETENDIDA pecificação ageiras  GETAL PAS pelo respon	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃ Qtde 92,76 asável pela intervenção 10.2.3 Altura(m	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559  Unidade  M3 )		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Agricultura  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	Plant  Plant  UTO FLORE  Especificaç  so (dados for 10.2.2 Diâr encher + carb	AÇÃO PR Esp io de Forr ESTAL/VE ão rnecidos metro(m):	ETENDIDA pecificação ageiras  GETAL PAS pelo respon	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃ Qtde 92,76 asável pela intervenção 10.2.3 Altura(m	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559  Unidade  M3 )		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Agricultura  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para e	Plant  UTO FLORE  Especificaç  so (dados for 10.2.2 Diâr encher + carb produção (md	AÇÃO PR Esp io de Forr ESTAL/VE ão rnecidos metro(m):	ETENDIDA pecificação ageiras  GETAL PAS pelo respon	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃ Qtde 92,76 asável pela intervenção 10.2.3 Altura(m	7.700.248  Área (ha)  8,3559  8,3559  Unidade  M3 )		

#### 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

#### 1 - Histórico:

Data da formalização: 16/06/2015 Data da vistoria técnica: 04/11/2015

Data da emissão do parecer técnico: 10/11/2015

#### 2 - Objetivo:

Analisar a solicitação de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área correspondente a 8,35,59 ha, visando o uso alternativo do solo com estabelecimento de plantio de forrageiras.

#### 3 - Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Morro Cavado localizado no Município de Alpinópolis - MG, possui área total escriturada de 28,77,37 ha e mapeada de 28,78,19 ha, o que corresponde a 1,09 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha). O imóvel se encontra matriculado na Comarca de Alpinópolis - MG sob o no 4.628, registro 02, livro 2-T, folha 25.

A área total da propriedade (28,78,19 ha) encontra-se ocupada por pastagem (02,02,26 ha), estrada (00,29,23 ha) e remanescentes de vegetação nativa (26,46,70 ha), conforme planta topográfica acostada no processo (fl 16).

Segundo o plano simplificado de utilização pretendida, acostado no processo, o relevo da propriedade é suave ondulado e o solo predominante é do tipo Latossolo Vermelho Amarelo.

A vegetação requerida para supressão está localizada no Bioma Cerrado, conforme mapa de Biomas do IBGE (2004), disponível na plataforma Econômico (ZEE) e do Zoneamento Ecológico Inventário Florestal de Minas Gerais.

Em vistoria técnica na propriedade, constatou-se que a fitofisionomia da vegetação remanescente na propriedade é Cerrado Strito Senso (estrato herbáceo-subarbustivo e arbóreo-arbustivo).

Do total de 26,46,70 ha de Cerrado Strito Sensu, 08,35,59 ha está sendo requerido para supressão, 11,63,57 ha constituem remanescente de vegetação nativa, 0,71,90 consiste em vegetação nativa localizada em APP e 05,75,64 ha constitui a Reserva Legal (RL) do imóvel. Foi constatado que a vegetação dessas áreas se encontra em bom estado de conservação.

O imóvel rural possui Área de Reserva Legal (RL) averbada em cartório. A área de RL do imóvel, 20% da área total - 5,75,64 ha - foi demarcada no SICAR-MG, conforme protocolo de inscrição (fl. 08 à 11) e recibo federal acostados no processo (fl. 21 à 22). O imóvel está inscrito no SICAR-MG sob o número 14225 - recibo federal número MG-3101904-0FF69D9EFCDC42F581076FC8E5FE46EB, inscrição esta considerada satisfatória.

De acordo com dados disponíveis na plataforma do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e do Inventário Florestal de Minas Gerais a área requerida está inserida no Bioma Cerrado, a Prioridade de conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Baixa e a Prioridade de Conservação da Fauna é Muito Alta.

Cabe destacar que a Prioridade de Conservação da Fauna Muito Alta demanda a necessidade de se ter corredor ecológico na área. Em vista disso, foi constatado na vistoria técnica que a área passível de aprovação é de 07,73,00 hectares com mudança do marco definido na planta topográfica S1 da coordenada x= 359.036; y= 7.700.175 para a coordenada x= 359.018; y= 7.700.222 - Datum WGS 84, Fuso 23K, conforme demarcado na planta topográfica acostada à folha 16. Essa alteração do marco permitirá a formação de um corredor ecológico com largura de 50 metros no trecho em questão (área entre os pontos S1 e S2 do levantamento topográfico), ou seja, o ponto S1 deve estar afastado 50 metros do limite do imóvel. A distância de 50 metros deve ser mantida no trecho S1 à S2 do levantamento topográfico (fl. 16) até a coordenada x= 358.779; y=7.700.108. Dessa coordenada em diante segue o limite solicitado, onde um trecho (área entre os pontos 03, 04, 05 e S2) abaixo e acima da estrada serão preservados. A preservação desse trecho bem como da área adjacente com largura de 50 metros é essencial tanto para a formação o corredor ecológico como para aumentar a faixa de segurança para a estabilidade de uma voçoroca localizada, fora da área requerida, no trecho entre os pontos 03, 04 e 05 do levantamento topográfico.

## 4 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão de cobertura vegetal nativa, no caso, Cerrado Strito Sensu, com destoca em uma área de 8,3559 ha visando o uso alternativo do solo com estabelecimento de plantio de forrageiras.

Em vistoria, constatou-se que a vegetação da área requerida é característica da fitofisionomia Cerrado Strito Sensu, com árvores de pequeno porte com altura de até 3 metros e DAP médio de 09 cm, sem formação de dossel, destacando as seguintes espécies da flora: Pimenta de Macaco, Pindaíba, Pororoca, Quaresminha, Aroeirinha, Jacarandazinho, dentre outras espécies.

A área em questão não caracteriza Reserva Legal, Área de Preservação Permanente ou remanescentes do Bioma Mata Atlântica, sendo coordenadas UTM de referência: X = 358.976; Y=7.700.248 e X= 358.811; Y=7.700.307, datum WGS84, Fuso 23k.

A equipe técnica do NRRA Passos sugere que parte da área requerida (00,6259 ha) seja mantida intacta (supressão não recomendada), devido sua importância para a formação de corredor ecológico. A permanência dessa área permitirá a continuidade da interligação de áreas de vegetação nativa localizadas no imóvel em questão e em imóveis adjacentes. Além disso, essa área irá aumentar a faixa de segurança para a estabilidade de uma voçoroca localizada na propriedade.

Página: 3 de 5

Diante disso, verifica-se que a supressão da vegetação nativa na área de 07,7300 ha, (parte da área requerida) para plantio de forrageiras é passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

O rendimento lenhoso resultante da supressão da vegetação nativa com destoca não foi informado no processo. Foi constatado na vistoria técnica que Cerrado Sensu Stricto presente na área é bastante ralo e de pequeno porte, em vista disso, o rendimento lenhoso estimado foi de 12 m3/ha, portanto, o rendimento lenhoso da área passível de exploração (7,7300 hectares) é de 92,76 m3.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida, apresentado pelo requerente, foi considerado satisfatório.

Como medidas mitigadoras o interessado não deverá utilizar o fogo como método de limpeza do terreno; promover a proteção e a conservação da área destinada à formação de corredor ecológico, para isso, construir um aceiro com largura de 10 metros visando à prevenção de incêndios florestais; implantar a lavoura utilizando boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água como plantio em nível, construção de terraços e construção de bacias para acumulação de águas pluviais, visando o controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo.

#### 5 - Conclusão:

Diante do exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO da solicitação de Intervenção Ambiental - Supressão de Vegetação Nativa com Destoca na área de 07,73,00 hectares, demarcada em planta topográfica acostada no processo em questão, visando o uso alternativo do solo com estabelecimento de plantio de forrageiras, por não contrariar a legislação vigente.

6 - Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

7 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas;
- Promover a proteção e a conservação da área destinada à formação de corredor ecológico, para isso, construir um aceiro com largura de 10 metros visando à prevenção de incêndios florestais;
- Implantar a lavoura utilizando boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água como plantio em nível, construção de terraços e construção de bacias para acumulação de águas pluviais para controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo.

São coordenadas de referência do polígono da área requerida passível de exploração florestal em UTM, datum WGS84 e Fuso 23k - Ponto S1: x= 359.018; y= 7.700.222; Ponto entre S1 e S2: x= 358.779; y=7.700.108; Ponto S2: x= 358.712; y= 7.700.091; Ponto S3: x=358.704; y= 7.700.104; Ponto S4: x= 358.722; y= 7.700.407; Ponto 09: x= 358.933; y= 7.700.450.

- \* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.
- 7 Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas;
- Promover a proteção e a conservação da área destinada à formação de corredor ecológico, para isso, construir um aceiro com largura de 10 metros visando à prevenção de incêndios florestais;
- Implantar a lavoura utilizando boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água como plantio em nível, construção de terraços e construção de bacias para acumulação de águas pluviais para controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo.

São coordenadas de referência do polígono da área requerida passível de exploração florestal em UTM, datum WGS84 e Fuso 23k - Ponto S1: x= 359.018; y= 7.700.222; Ponto entre S1 e S2: x= 358.779; y=7.700.108; Ponto S2: x= 358.712; y= 7.700.091; Ponto S3: x=358.704; y= 7.700.104; Ponto S4: x= 358.722; y= 7.700.407; Ponto 09: x= 358.933; y= 7.700.450.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LÍLIAN MESSIAS LOBO - MASP: 1365456-1

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1							
BETHÂNIA PIMENTA CARDOSO - MASP: 1368576-3							
14. DATA DA VISTORIA							
quarta-feira, 4 de novembro de 2015							
15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS							
Controle Processual 007/2015 Análise ao processo n.º 10030000289/15 que tem por objeto supressão de vegetação nativa.							
Relatório  Foi requerido por JOSÉ NUNES LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 0008.895.395-34, a supressão de vegetação nativa com destoca pertencente ao Bioma Cerrado, a fim de viabilizar a implantação culturas forrageiras na propriedade denominada Fazenda Castelo, localizada no Município de Alpinópolis, matriculada sob o nº. 4.628 junto ao Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.  Foi apresentada a inscrição junto ao CAR (fl.21/22)  Os emolumentos foram devidamente recolhidos (fls. 14/15).  É o relatório, passo a análise.  Análise							
O processo contempla pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo - implantação de pastagem.  A única exigência é que o imóvel possua área de reserva legal, o que, por sua vez, encontra-se demonstrado nos parágrafos anteriores.							
Não haverá intervenção em área de preservação permanente, conforme destacado no Parecer Técnico. O técnico vistoriante é favorável a intervenção, não encontrando qualquer impedimento para sua realização, impondo medidas mitigadoras e compensatórias a serem realizadas. Conclusão							
Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização para supressão de cobertura vegetal com destoca na área pretendida.							
Por se tratar de supressão de vegetação nativa, o processo deverá ser deliberado pela COPA, conforme determina o Decreto Estadual Nº 45.968/2012, com validade de 2 anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/13. Varginha, 08 de Janeiro de 2016.							
Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretoria Regional de Controle Processual SUPRAM SUL DE MINAS							
16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)							
FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO - 143200							

# 17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 11 de janeiro de 2016

Página: 5 de 5

